



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.226 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, até o valor de **R\$ 10.098.000,00 (dez milhões e noventa e oito mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
06.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02			Central Administrativa da Educação	
12.0361.0022.2179			Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
153-3.3.90.37.00.00	505	Do Exerc.	Locação de mão de obra	1.300.000,00
154-3.3.90.39.00.00	505	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	400.000,00
12.0361.0022.2010			Construção, ampliação, reformas e outras melhorias das Escolas Municipais	
1078-4.4.90.52.00.00	1038	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	299.000,00
1078-4.4.90.52.00.00	1038	Do Exerc.	Equipamentos e material permanente	201.000,00
12.0361.0022.2333			Programa Municipal de Bolsa Educacional "Educa Mais Santa Helena"	
994-3.3.90.48.00.00	103	Do Exerc.	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	520.000,00
06.03			FUNDEB	
12.0365.0023.2238			Gestão dos Recursos do Fundeb – Educação Infantil	
200-3.1.90.11.00.00	101	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	3.224.000,00
200-3.1.90.11.00.00	101	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	790.000,00
1079-3.1.90.11.00.00	1038	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	820.640,00
1080-3.1.90.13.00.00	1038	Do Exerc.	Obrigações patronais	70.360,00
06.05			Central de Coordenação de Transporte Escolar	
12.0361.0019.2003			Fornecimento de Transporte Escolar	



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

			Municipal	
1081-3.3.90.33.00.00	103	Do Exerc.	Passagens e despesas com locomoção	500.000,00
1081-3.3.90.33.00.00	103	Exerc. Ant.	Passagens e despesas com locomoção	47.000,00
214-3.3.90.33.00.00	104	Do Exerc.	Passagens e despesas com locomoção	340.000,00
214-3.3.90.33.00.00	104	Exerc. Ant.	Passagens e despesas com locomoção	61.000,00
1082-3.3.90.33.00.00	107	Do Exerc.	Passagens e despesas com locomoção	220.000,00
1082-3.3.90.33.00.00	107	Exerc. Ant.	Passagens e despesas com locomoção	65.000,00
215-3.3.90.33.00.00	111	Do Exerc.	Passagens e despesas com locomoção	140.000,00
12.0364.0019.2004			Fornecimento de Transporte Intermunicipal	
219-3.3.90.33.00.00	505	Do Exerc.	Passagens e despesas com locomoção	1.100.000,00
			TOTAL	10.098.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, o *superávit financeiro do exercício anterior* das fontes: **01038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF**, no valor de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), **00101 - FUNDEB 70%**, no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), **00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), **00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), **00107 - Salário-educação**, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), o *excesso de arrecadação no exercício* das fontes: **01038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF**, no valor de R\$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais), **00101 - FUNDEB 70%**, no valor de R\$ 3.224.000,00 (três milhões duzentos e vinte e quatro mil reais), **00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), **00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), **00107 - Salário-educação**, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), **00111 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais PETE**, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e a **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme abaixo:



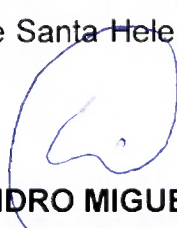
Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
06.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02			Central Administrativa da Educação	
12.0365.0023.2015			Manutenção das atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil	
176-3.1.90.13.00.00	103	Do Exerc.	Contribuições patronais	520.000,00
12.0365.0023.2034			Construção, ampliação, reformas e outras melhorias em Centros Municipais de Educação Infantil	
186-4.4.90.51.00.00	505	Do Exerc.	Obras e instalações	2.800.000,00
TOTAL				3.320.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Helena, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.


EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL